



PORTARIA FAIBI Nº 05 de 13/05/2020

Nomeia Comissão Coordenadora responsável pela reestruturação do Projeto Político Pedagógico do Curso de Graduação em Administração

O DIRETOR GERAL da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, mantida pela Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a necessidade de reestruturação do Projeto Político Pedagógico do Curso de Graduação em Administração motivada pelas exigências do mercado atual e o avanço tecnológico vivenciado pela sociedade, além do intuito de propiciar aos discentes da FAIBI uma formação mais sólida e atendida com as modernas tendências contemporâneas,

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a Comissão Coordenadora responsável pela reestruturação do Projeto Político Pedagógico do Curso de Graduação em Administração da FAIBI- Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga.

Artigo 2º A Comissão terá um Coordenador Geral e mais 07 (sete) membros.

Artigo 3º É atribuição da Comissão organizar todo o processo de reestruturação em questão, em todas as suas fases e etapas, inclusive com proposição, ao final da matriz curricular atualizada e que contemple as novas habilidades e competências desejáveis ao egresso dessa área de conhecimento.

Artigo 4º Fica designado como Coordenador Geral e presidente da Comissão o Professor Me. José Luis Meneghetti, responsável pelo Curso de Administração da FAIBI.

Artigo 5º Ficam designados, também, para comporem a referida Comissão, os seguintes docentes da FAIBI:

- a) Prof. Dr. Ronaldo Ribeiro de Campos.
- b) Prof. Dr. Sandro da Silva Campos.
- c) Prof. Me. Sandra Regina Cosin Ferreira
- d) Prof, Me. Valéria de Oliveira Silva
- e) Prof. Me. Randal Antonio Matteucci
- f) Prof. Me. Sérgio Roberto Deri.
- g) Prof. Esp. Nilson José Augustini

Artigo 6º - Após a elaboração da estrutura do novo projeto, o mesmo deverá ser apresentado no âmbito do Colegiado de Curso, em reunião específica para esta finalidade.

Artigo 7º - Após apresentação ao Colegiado de curso, o mesmo deverá ser submetido à Congregação da FAIBI para, em sede de instância superior, ser apreciado com votação para sua aprovação / reprovação.



Artigo 6º A FAIBI dará à referida Comissão todo o apoio necessário para a realização dos trabalhos, que serão supervisionados pela Diretoria de departamento Acadêmico e Pedagógico da FAIBI.

Artigo 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. André Luiz Oliveira
Diretor Geral – FAIBI

Registrada e publicada na Secretaria da Faculdade em 13 de Maio de 2020